

Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros da marca “Volvo”, modelos “S60, S80”

No âmbito do **Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros:

Notificação n.º:	A12/01429/21
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros
Marca:	Volvo
Tipo / número do modelo:	- <i>Models (types): S60 (384), S80 (184);</i> - <i>Chassis: 0147869 ~ 0446916 // 0000193 ~ 0741211.</i>
Datas de produção:	- S60 (2001 -2009); - S80 (2001 - 2006).
País notificador:	Portugal
País de origem:	Suécia
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	O <i>airbag</i> do condutor pode estar defeituoso. No caso de uma colisão em que o <i>airbag</i> do condutor seja ativado, fragmentos do insuflador no interior do <i>airbag</i> podem, em situações raras, ser projetados para o exterior e, no pior dos cenários, causar ferimentos nos ocupantes do veículo. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos.
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi iniciada no mercado do país notificador (Portugal) em 2021. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): R10125.
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos

produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Policia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!